Edição Nº 658 - Publicada em 22/02/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

EDITAL

EDITAL Nº 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicado para correção.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o critério de antiguidade para o deferimento da solicitação de remoção efetuada pelo Defensor Público de 1º Classe, nos Autos/SEI nº 23.0.00000906-7,

RESOLVE:

1º. TORNAR PÚBLICO o resultado do concurso inaugurado pelo Edital nº 007/2024, para provimento por remoção do Órgão de Atuação abaixo especificado, fixando-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação do presente edital, que deverão ser enviadas, mediante aviso de recebimento, para o endereço eletrônico gabinete@defensoria.to.def.br.

ÓRGÃ	O DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	3º Defensoria Pública Criminal de Tocantinópolis - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Tocantinópolis-TO	RUBISMARK SARAIVA MARTINS

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.



Documento assinado eletronicamente por Estellamaris Postal, Defensor Público Geral, em 22/02/2024, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0850515 e o código CRC 009E0E81.

Assinatura de Publicação: xilib-mihyz-rehas-myser-kisos-kiban-sebos-mazeb-gucur-papez-dirin-behod-zogul-fodyp-nigyc-zulez-bixyx

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/04/2024 a 20/04/2024, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, **VALDETE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 900018437, referente ao exercício 2024/1, concedidas por meio da Portaria n° 111/2024, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública n° 643 de 30 de janeiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/08/2024 a 20/08/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 22/02/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da lei 11 419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0850831 e o código CRC E81C0BF1.

 $As sinatura\ de\ Publicação:\ xefec-nebod-sohuz-pefyt-maloc-tysof-zuzaf-lutep-delyv-bazod-calov-bahyz-zegoz-nadah-gutak-gibyf-saxox$

PORTARIA

Nº 201, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 05/08/2024 a 24/08/2024, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, **VALDETE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 900018437, referente ao exercício 2024/2, concedidas por meio da Portaria n° 128/2024, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública n° 646 de 1º de fevereiro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/08/2024 a 09/09/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 22/02/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Assinatura de Publicação: xodab-cemok-malot-lypyd-garop-bygar-datin-nuvih-vokod-merav-fyzuz-zimyl-gumyn-notyf-modyf-zedab-moxux

PORTARIA

Nº 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1º Classe FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1º Classe CAROLINA SILVA UNGARELLI, em suas atribuições na 12º Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal de Palmas - TO, em razão da licença para tratamento de saúde, no período vespertino do dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 21de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO- GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0850838 e o código CRC CA847250.

Assinatura de Publicação: xusim-cevek-cohud-mubul-lohip-rohec-puryb-leket-cepyd-mymyl-mykoz-lykyc-ryhys-fytam-domeb-gepot-cexux

COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTÁRIO

Processo Eletrônico SEI nº. 17.0.000001906-2.

Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.

Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

Voluntária: Regina Aires de Sousa.

Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 21/02/2024.

Signatários: Estellamaris Postal - Defensora Pública - Geral.

Regina Aires de Sousa - Voluntária.



Documento assinado eletronicamente por Joao Paulo Albuquerque Souza, Analista Jurídico, em 22/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0850586 e o código CRC F9D4D3D9.

 $As sin atura\ de\ Publicação:\ xuped-kesuv-gefes-duhem-fipar-vures-pagim-gor of-gunos-nyhis-nyrih-myhef-fydod-nyzuh-zinek-dalad-hoxox$

Assinatura de Publicação desta Edição:

xuvat-zulop-pikaz-tyhem-fafac-gazot-dibes-gitab-resov-kuvib-lefit-silin-lazid-cakyn-dakal-sypaf-buxax

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar per capita (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo
 - * Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site: www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018



